



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2396/2025, de 23 de Setembro de 2025.

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por excesso de
arrecadação.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001804-77-2025-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 102/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Unidade Orçamentaria: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Classificação: 15.451.0033.2.023 Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Publica

Conta Despesa: 3745

Fonte de Recursos: 1706 Transferência Especial da União

Desd. Fonte Recursos: 1270 Transferência Especial Dep. Pompeo de Mattos 202536660004

Elem. Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 396.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1706	1270	Transferência Especial da União	396.000,00
TOTAL GERAL			396.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do Mês de Setembro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

